

**Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes do
3º Ciclo da Escola de Gestão (IBS), do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa –
2021/2022**

Nos termos do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3º Ciclo do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento nº 173/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, nº 36 de 20 de fevereiro, a Escola de Gestão (IBS) abre concurso para financiamento de bolsas de mérito. As bolsas destinam-se a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor, de modo a serem desenvolvidas as competências científicas e pedagógicas dos doutorandos. A renovação da bolsa está sujeita à avaliação da Comissão de Avaliação e à disponibilidade orçamental da Escola.

I. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1. Podem ter bolsa de mérito os alunos nacionais e estrangeiros matriculados e inscritos pela primeira vez num programa doutoral da IBS, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva. No caso dos alunos estrangeiros com residência fora da Zona Europeia é necessário apresentar um comprovativo das autoridades legais competentes concedendo ao aluno a autorização de estadia em Portugal para efeitos estudos de doutoramento.
2. São admitidos ao concurso para atribuição de bolsa de mérito os candidatos que tenham obtido classificação igual ou superior a catorze (14) valores em pelo menos num dos graus académicos (Licenciatura ou Mestrado), e tenham obtido classificação não inferior a dezasseis (16) valores na avaliação da respetiva candidatura.

II. FINANCIAMENTO

1. A bolsa de mérito é atribuída anualmente, por ano letivo, podendo ser renovada pelo número máximo de até quatro anos após a inscrição no primeiro ano do programa, ou pelo número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral. A concessão da bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, pago mensalmente, por transferência bancária, nas condições descritas em termo de aceitação a subscrever pelo bolsheiro (contrato de bolsa) e não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem contrato de prestação de serviços. O contrato de bolsa descreve as atividades científicas



ficas e pedagógicas a realizar.

2. O valor mensal da bolsa de mérito é de 1.104,64€ a que acresce a isenção de pagamento de propinas. Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no Regulamento de Bolsas de Mérito do ISCTE-IUL.

III. BOLSAS A ATRIBUIR

Encontram-se a concurso três (3) bolsas de mérito para os candidatos aos programas de doutoramentos em Gestão (com 6 Especialidades), Economia e Finanças.

IV. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

1. O prazo de apresentação de candidaturas às bolsas de mérito decorre até ao dia 15 de maio de 2021, data limite das matrículas e inscrições da 4ª fase de candidaturas.
2. Os resultados da avaliação são divulgados aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para o endereço por eles disponibilizados no processo de candidatura, até ao dia 31 de julho de 2021.

V. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a. Carta de motivação;
 - b. Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura à bolsa de doutoramento e contendo identificação completa, morada, número de telefone, endereço de correio eletrónico e situação laboral presente;
 - c. Declaração de autorização da utilização do endereço eletrónico para notificações no âmbito do concurso;
 - d. Certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos no ensino superior, ou equivalentes legais, com média final e com as classificações em todas as unidades curriculares realizadas;
 - e. Proposta de projeto de investigação que inclua um plano de desenvolvimento e execução, com explicitação de objetivos e motivação (até máximo de 1500 palavras);
 - f. Curriculum vitae do candidato incluindo lista de publicações científicas, descreven-

do designadamente o respetivo trajeto profissional e académico, bem como o endereço eletrónico.

2. Os certificados de habilitações descritos na alínea d. do número anterior podem ser substituídos por declarações da responsabilidade do candidato, caso este não consiga obter os documentos até ao termo do prazo de candidatura. Nesta situação, as candidaturas são admitidas e avaliadas condicionalmente dependendo a concessão efetiva da bolsa da receção dos certificados em falta dentro do prazo fixado pela Comissão de Avaliação.
3. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente Edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.
4. A Comissão de Avaliação poderá ainda solicitar aos candidatos a apresentação de quaisquer documentos bem como os esclarecimentos considerados necessários para apreciação das candidaturas.
5. As candidaturas, bem como os documentos de suporte à candidatura devem ser submetidos exclusivamente por via eletrónica para o endereço: **<https://recrutamento.iscte-iul.pt>**. As candidaturas serão feitas através da Plataforma de Recrutamento.
6. Cada candidato poderá apenas submeter uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Os candidatos são avaliados numa escala de 0 a 20 não sendo considerados os candidatos com menos de 16 valores.
2. A avaliação das candidaturas será realizada através de dois elementos principais:
 - **Mérito do candidato**, de acordo com os Critérios de Avaliação e Seriação dos Candidatos ao Doutoramento (anexo 1): 70%.
 - **Mérito do projeto de investigação**, de acordo com os Critérios de Avaliação do Plano de Trabalhos (anexo 2): 30%
3. Para efeitos de decisão ulterior sobre a concessão de bolsas os candidatos serão ordena-

dos de acordo com a média ponderada da classificação final tendo por base os critérios definidos no ponto anterior.

VII. RENOVAÇÃO

1. A bolsa pode ser renovada pelo número máximo de até quatro anos após a inscrição no primeiro ano do programa, ou pelo número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral, dependente da avaliação da Comissão de Avaliação e da disponibilidade orçamental da Escola.
2. O bolseiro deve apresentar à Comissão de Avaliação, até ao máximo de 60 dias antes do início do novo período da bolsa, um pedido de renovação da mesma.
3. A renovação da bolsa requer:
 - a. Aprovação em todas as unidades curriculares previstas no programa para o ano em causa;
 - b. Aprovação do projeto de tese no ano curricular do respetivo curso e dos sucessivos relatórios de progresso caso seja condição de transição de ano no programa;
 - c. É ainda obrigatório no final dos 2.º e 3.º anos a entrega de um parecer sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades emitidos pelo orientador. Da apreciação emitida pelo orientador consta, designadamente, a previsão do cumprimento pelo bolseiro, do projeto de investigação acordado e a conveniência de renovação da bolsa.
4. Cada pedido de renovação será avaliado pela respetiva Comissão de Avaliação em funções à data da renovação.

VIII. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

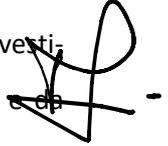
A Comissão de Avaliação é constituída pelos Doutores Helena Isidro, Luís Filipe Martins, e José Carlos Dias.

IX. MENÇÃO DE APOIOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Em todas as publicações científicas decorrentes do curso de doutoramento é obrigatória a menção expressa ao ISCTE e à BRU durante e após o termo da bolsa.

X. ALTERAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTADOR OU ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

1. O bolsheiro não pode alterar substancialmente os objetivos inscritos no projeto de investigação proposto nem a unidade de acolhimento sem o assentimento do orientador e da Comissão Científica do Programa Doutoral.



XI. RELATÓRIO

1. O bolsheiro tem de apresentar à respetiva direção do programa doutoral e à comissão de avaliação, em cada ano letivo, um relatório das suas atividades onde constem pelo menos os seguintes pontos: (a) desenvolvimento do projeto nas vertentes referidas no Anexo 2; (b) publicações e criações científicas; (c) comunicações em conferências, workshops e outros eventos indicando os endereços URL das comunicações; (d) parecer do orientador relativo ao sucesso do projeto de investigação.
2. A não observância do referido anteriormente por facto imputável ao bolsheiro implica o não cumprimento dos objetivos, nos termos previstos no art. 14º do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3º Ciclo do ISCTE-IUL.

ISCTE, 25 de fevereiro de 2021



A diretora da Escola de Gestão, Professora Maria João Cortinhal

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Os candidatos são avaliados numa escala de 0 a 20 não sendo considerados os candidatos com menos de 16 valores.
2. A avaliação das candidaturas será realizada através de dois elementos:
 - (A) **Mérito do candidato**, de acordo com os critérios de avaliação do mérito do candidato (anexo A): **70%**.
 - (B) **Mérito do projeto de investigação**, de acordo com os critérios de avaliação do mérito do projeto de investigação (anexo B): **30%**
3. Para efeitos de decisão ulterior sobre a concessão de bolsas os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação final tendo por base os critérios definidos no ponto anterior.

ANEXO A - MÉRITO DO CANDIDATO

As dimensões a considerar para a avaliação do mérito do candidato são as seguintes:

- a) Análise documental do curriculum (50%)
- b) Entrevista (50%)

a) A ANÁLISE DOCUMENTAL DO CURRÍCULO tem em conta os seguintes critérios:

a.1) CURRÍCULO ESCOLAR (80%)

1. É avaliada a formação académica de base do candidato assim como a formação académica complementar relevante para o programa doutoral (e.g., certificados de língua inglesa, como o TOEFL, IELTS e outros; GMAT, etc.) nos seguintes termos:

- (i) Para os candidatos com licenciatura completa a pontuação é igual à classificação final desse curso, numa escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,3;
- (ii) Para os candidatos que têm mestrado completo a pontuação é igual à classificação final



- desse curso, numa escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,3;
- (iii) No caso dos candidatos que não tenham mestrado, mas tenham uma Pós-graduação, ou MBA ou mestrado sem dissertação, a pontuação é igual à classificação final desse curso, multiplicada por 0,2;
 - (iv) Para os candidatos que tenham uma licenciatura e/ou mestrado adequados para a área científica da especialidade do programa de doutoramento a que se candidatam são adicionados os seguintes pontos: 1 para a licenciatura e 1 para o mestrado.

2. Os candidatos com proficiência da língua inglesa, devidamente fundamentada com certificados reconhecidos ou com experiência académica e/ou profissional em ambiente de língua inglesa terão: **1 ponto** se a proficiência em língua inglesa for de nível médio; **2 pontos** se a proficiência em língua inglesa for de nível elevado.

a.2) CURRÍCULO CIENTÍFICO (10%)

A avaliação do currículo científico do candidato é determinada nos seguintes termos:

1. Experiência de investigação - 0 a 1,5 pontos a obter num dos seguintes parâmetros:

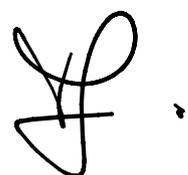
- (i) Participação em atividades científicas (e.g. projetos de investigação, comunicações em congressos científicos) e publicações científicas em revistas indexadas nas bases de dados Scopus/Scimago, Web of Science (WoS) ou Association of Business School Rankings (ABS): 0 a 1,5 pontos. São atribuídos 0,5 pontos em caso de pouca atividade (só 1 ou 2 indicadores); 1,0 pontos no caso de mais de 2 indicadores; e 1,5 pontos no caso de mais de 2 indicadores com grande relevância para a área do doutoramento;

OU

- (ii) Classificação da dissertação de mestrado (numa escala inteira de 0 a 20): 0,5 pontos se a classificação na dissertação for entre 10 e 13 valores; 1,0 pontos se a classificação na dissertação for de 14 valores; 1,5 pontos se a classificação na dissertação for igual ou superior a 15 valores.

Nota: sempre que o candidato apresente um CV com indicadores nos pontos (i) e (ii) será considerado o indicador que mais favorecer o seu CV.

E



2. Qualidade da proposta de projeto apresentada na candidatura - 0 a 0,5 pontos.

São atribuídos 0,3 pontos se a qualidade científica do projeto for razoável; 0,4 pontos caso a qualidade seja boa; e 0,5 pontos no caso de a qualidade ser excelente.

a.3) CURRÍCULO PROFISSIONAL (10%)

A avaliação do currículo profissional do candidato é determinada nos seguintes termos:

1. **1,0 ponto** no caso de experiência profissional, mas não relacionada com a área do doutoramento;
2. **1,5 pontos** no caso de experiência profissional relevante para a área científica do doutoramento;
3. **2,0 pontos** no caso de experiência profissional significativa e muito relevante para a área científica e especialidade do doutoramento;

b) ENTREVISTA

Para além da análise documental será realizada uma **entrevista** individual, que poderá ser realizada remotamente por videoconferência ou telefone.

A avaliação da entrevista do candidato é classificada de 0 a 20 pontos. A classificação atribuída à entrevista tem uma ponderação de 50% na nota final.

NOTA FINAL DO MÉRITO DO CANDIDATO

A fórmula para obter a nota final do mérito do candidato é a seguinte:

$$\text{Nota Final do Mérito Candidato} = 0,5 * (\text{CE} + \text{CC} + \text{CP}) + 0,5 * \text{E}$$

CE [Currículo Escolar]

CC [Currículo Científico]

CP [Currículo Profissional]

E [Entrevista]



Anexo B - MÉRITO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO

O mérito do projeto de investigação a desenvolver pelo candidato é avaliado tendo em consideração a aplicação de cada um dos subcritérios identificados na tabela.

Ponderação	Critério	Pontuação
20%	Relevância do projeto para a área científica	Entre 0 e 20 valores
20%	Qualidade do estado da arte e da metodologia	
20%	Suporte científico do problema de investigação	
20%	Planeamento e exequibilidade do trabalho	
20%	Contribuição para a área científica, para os objetivos científicos da unidade de investigação, e impacto social do projeto	

